

## Artigo 12.º

**Inscrição do farmacêutico responsável**

O pedido de inscrição do farmacêutico responsável pelo posto, quando exigível, é formulado pelo diretor técnico da farmácia de que o posto ficará dependente e instruído com os seguintes elementos:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia da carteira profissional;
- d) Declaração de aceitação do cargo e de inexistência de incompatibilidades.

## DIVISÃO III

**Do procedimento urgente**

## Artigo 13.º

**Admissibilidade**

1 — A iniciativa do procedimento urgente cabe apenas ao Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., e deve assentar em razões de proteção da saúde pública e de necessidade urgente de assistência farmacêutica às populações, devidamente fundamentadas.

2 — O procedimento referido no número anterior apenas é admissível no caso de encerramento, temporário ou definitivo, de farmácia a menos de 2 km do local para onde se pretende a instalação do posto, ocorrido há menos de um mês, à data da deliberação de instauração do procedimento.

## Artigo 14.º

**Procedimento**

1 — Verificados os requisitos previstos no artigo anterior, o INFARMED, I. P., fará publicar um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, podendo as farmácias do mesmo município ou dos municípios limítrofes candidatar-se à instalação de posto no mesmo local, mediante requerimento a apresentar no prazo de 10 dias úteis após aquela publicação.

2 — Sem prejuízo dos elementos adicionais considerados necessários pelo INFARMED, I. P., o requerimento referido no n.º 1 deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Planta topográfica indicando o local onde se pretende a instalação do posto farmacêutico móvel, bem como as farmácias, outros postos farmacêuticos móveis ou de medicamentos, centro de saúde, extensão ou estabelecimento hospitalar mais próximos até um raio de 2 km em redor do local proposto, contado em linha reta;
- b) Certidão camarária das distâncias do local proposto às farmácias, postos farmacêuticos móveis ou de medicamentos, centros de saúde, extensões ou estabelecimentos hospitalares mais próximos;
- c) Planta e memória descritiva das instalações de onde resulte a sua adequação ao fim a que se destina, quer em termos de áreas quer em termos das soluções propostas, de modo a assegurar-se uma assistência farmacêutica de qualidade no quadro das boas práticas de farmácia;
- d) Contrato, declaração, autorização ou outro documento equivalente que legitime a utilização da instalação por parte do requerente;
- e) Licença de utilização emitida pela câmara municipal competente, quando exigível.

4 — É aplicável o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 11.º e no artigo 12.º

5 — A autorização de instalação caduca, caso não seja requerida a vistoria do posto no prazo de 15 dias úteis a contar da sua notificação ao requerente, salvo se o incumprimento do prazo for imputável ao INFARMED, I. P.

6 — Caso se comprove pela vistoria que o posto obedece ao estabelecido neste regulamento, é submetida ao Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., proposta de autorização de funcionamento.

7 — O Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., delibera sobre a autorização de funcionamento no prazo de 5 dias úteis após a realização da vistoria.

207294718

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

**Despacho n.º 13152/2013**

Por despacho de 2013-09-26 do Exmo. Senhor Presidente do INSA, IP, Prof. Doutor José Pereira Miguel, torna-se público que, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o artigo 75.º e alínea c) do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, as trabalhadoras abaixo indicadas, concluíram com sucesso, o período experimental na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ana Cristina Fernandes Rosa Bento — 18 valores  
Sílvia Martins Marcos — 18 valores

3 de outubro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos,  
*Paula Caires da Luz.*

207298477

**Despacho (extrato) n.º 13153/2013**

Por despacho de 25 de junho de 2013 do Conselho Diretivo, deste Instituto:

Carla Sofia Lopes Marques Guiomar, assessora da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de nutrição, do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro fora do país, nos termos do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, em conjugação com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º e com os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, pelo período de 1 ano, a contar de 7 de outubro de 2013.

3 de outubro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos,  
*Paula Caires da Luz.*

207298639

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Direção-Geral do Ensino Superior****Despacho n.º 13154/2013**

Através do Despacho n.º 11911/2009 (2.ª série), de 18 de maio, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Através do Despacho n.º 12594/2010 (2.ª série), de 4 de agosto, foi registada a criação de uma turma para funcionar nas instalações da Casa Escola Agrícola Campo Verde.

Através do Despacho n.º 8157/2011 (2.ª série), de 8 de junho, foi registada a criação de uma turma para funcionar nas instalações da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o registo da alteração do plano de formação e das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6 e 7 do anexo ao Despacho n.º 11911/2009 (2.ª série), de 18 de maio, alterado pelo Despacho n.º 12594/2010 (2.ª série), de 4 de agosto, e pelo Despacho n.º 8157/2011 (2.ª série), de 8 de junho, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados Veterinários na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

26 de setembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço.*

## ANEXO

**Alteração ao anexo ao Despacho n.º 11911/2009 (2.ª série), de 18 de maio, alterado pelo Despacho n.º 12594/2010 (2.ª série), de 4 de agosto, e pelo Despacho n.º 8157/2011 (2.ª série), de 8 de junho**

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Sociologia e outros estudos . . . . .	Relações Interpessoais . . . . .	38	32	1,5
	Gestão e administração . . . . .	Organização e Gestão de Empresas . . . . .	38	32	1,5
	Segurança e higiene no trabalho . . . . .	Higiene e Segurança no Trabalho . . . . .	38	32	1,5
Tecnológica . . . . .	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Tecnologias de Informação e Comunicação . . . . .	38	32	1,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Anatomia e Fisiologia Animal . . . . .	90	68	3,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Reprodução e Nutrição Animal . . . . .	75	58	3
	Produção agrícola e animal . . . . .	Comportamento e Bem-Estar Animal . . . . .	62	50	2,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Instalações, Equipamentos e Instrumentos para Animais . . . . .	75	56	3
	Ciências veterinárias . . . . .	Profilaxia das Doenças Animais e Saúde Pública Veterinária . . . . .	112	90	4,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Sistemas de Produção Animal . . . . .	150	120	6
	Ciências veterinárias . . . . .	Técnicas de Enfermagem Veterinária . . . . .	150	120	6
	Ciências veterinárias . . . . .	Apoio à Clínica e à Cirurgia . . . . .	111	90	4,5
	Produção agrícola e animal . . . . .	Ética e Legislação . . . . .	62	50	2,5
Em contexto de trabalho	Ciências veterinárias . . . . .	Cuidados de Higiene e Estética Animal . . . . .	63	50	2,5
	Ciências veterinárias . . . . .	Estágio . . . . .	400	400	16
<i>Total . . . . .</i>			1 502	1 280	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

207297472

**Despacho n.º 13155/2013**

Através do Despacho n.º 11815/2009 (2.ª série), de 15 de maio, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o registo da alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, do número má-

ximo de formandos em cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6, 7 e 8 do anexo ao Despacho n.º 11815/2009 (2.ª série), de 15 de maio, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação Geográfica na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

30 de setembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

## ANEXO

**Alteração ao anexo ao despacho n.º 11815/2009 (2.ª série), de 15 de maio**

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Sociologia e outros estudos . . . . .	Comportamento Humano nas Organizações . . . . .	45	32	1,5
	Línguas e literaturas estrangeiras . . . . .	Inglês Técnico . . . . .	45	32	1,5
	Matemática . . . . .	Matemática Discreta . . . . .	75	62	3
Tecnológica . . . . .	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Sistemas de Informação Geográfica I . . . . .	110	80	4
	Arquitetura e urbanismo . . . . .	Desenho Assistido por Computador — CAD . . . . .	105	80	4
	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Informática . . . . .	110	70	3,5
	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Bases de Dados Geográficas . . . . .	60	40	2
	Arquitetura e urbanismo . . . . .	Cartografia . . . . .	105	85	4,5
	Arquitetura e urbanismo . . . . .	Sistemas de Informação Geográfica II . . . . .	105	85	4,5
	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Deteção Remota . . . . .	100	80	4
	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Global Positioning System — GPS . . . . .	40	30	1,5
	Arquitetura e urbanismo . . . . .	Fotointerpretação . . . . .	105	80	4
	Arquitetura e urbanismo . . . . .	Projeto e Aplicações . . . . .	105	84	4
Em contexto de trabalho	Arquitetura e urbanismo . . . . .	Estágio . . . . .	440	440	18
<i>Total . . . . .</i>			1 550	1 280	60